



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.389, de 13 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional dos Professores de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conjunto Habitacional dos Professores no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "**PROFESSORA CLÁUDIA DE CAMPOS DIAS TURRA**".

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta a **Senhora "CLÁUDIA DE CAMPOS DIAS TURRA"** pelos relevantes serviços prestados à Educação no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 016

Data 19/07/2017